

Zimbra**licitacoes@dnocs.gov.br****Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.0005/2024****De :** licitacoes@dnocs.gov.br

seg., 26 de ago. de 2024 11:25

Assunto : Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.0005/2024**Para :** Alice Andrade <planejamento@construtorags.com>

Bom dia,

Resposta ao esclarecimento:

Conforme itens do Termo de Referência :

8.45. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação **cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.45.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

Att

Andréa Rodrigues

Chefe da Divisão de Licitação

De: "Alice Andrade" <planejamento@construtorags.com>**Para:** "licitacoes" <licitacoes@dnocs.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 17:16:54**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.0005/2024

Boa tarde,

Segundo o item 8.31. Será exigido para fins de habilitação que a empresa licitante apresente um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação."

Se o licitante vencer apenas 3 itens (lotes), deverá apresentar o patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor da soma dos três itens?

Ou deverá apresentar um patrimônio líquido de 10% do valor total de todos os itens ?

Cordialmente,

Alice Andrade - *Engº Civil.*